

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1) | Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8) | Créditos (11) |
|--|---|-------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|--|------------------|
| TIC, Redes Sociais e Negócio Inteligente. | 482 — Informática na Ótica do Utilizador. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral ... | 45 | | 63 | | 108 | 4 |
| Bioquímica Microbiana | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 48 | | 108 | 4 |
| Higiene e Segurança | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 45 | 27 | 36 | | 81 | 3 |
| Introdução à Indústria Agroalimentar | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 45 | 36 | 49,5 | | 94,5 | 3,5 |
| Métodos Analíticos | 442 — Química | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 88,5 | | 148,5 | 5,5 |
| Química Alimentar | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 75 | | 135 | 5 |
| Química Orgânica | 442 — Química | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 48 | | 108 | 4 |
| Reatores e Processos Biológicos | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 75 | 57 | 73,5 | | 148,5 | 5,5 |
| Tecnologia de Processamento de Alimentos I. | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Atelier de Inovação e Empreendedorismo. | 345 — Gestão e Administração. | Geral e científica | 2.º ano | Semestral ... | 30 | | 24 | | 54 | 2 |
| Biotecnologia Alimentar | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 75 | | 135 | 5 |
| Controlo de Qualidade Alimentar | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 75 | | 135 | 5 |
| Higiene e Segurança Alimentar | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 45 | 30 | 63 | | 108 | 4 |
| Processos Industriais e Ambiente | 851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 75 | | 135 | 5 |
| Sistemas de Gestão Integrada | 345 — Gestão e Administração. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 36 | 48 | | 108 | 4 |
| Tecnologia de Processamento de Alimentos II. | 541 — Indústrias Alimentares. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 48 | 75 | | 135 | 5 |
| Estágio | 541 — Indústrias Alimentares. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral ... | 90 | | 720 | 640 | 810 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 1 215 | 615 | 2 025 | 640 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209334987

Aviso n.º 1951/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 08 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Análises Químicas e Biológicas pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional
T177 — Análises Químicas e Biológicas

3 — Número de registo
R/Cr 168/2015

4 — Área de educação e formação

524 — Tecnologia dos Processos Químicos

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar, gerir e realizar análises e ensaios químicos e biológicos utilizando os métodos e técnicas laboratoriais em função dos objetivos pretendidos e, avaliar e interpretar os resultados obtidos.

5.2 — Atividades principais

- Planificar e definir as amostragens, e gerir a colheita, transporte, conservação, receção e preparação das amostras;
- Gerir e manter superfícies, equipamentos, material e consumíveis;
- Coordenar, selecionar e realizar análises e ensaios químicos e biológicos através de métodos e técnicas laboratoriais em função dos objetivos pretendidos, recorrendo a equipamento tecnológico avançado;
- Criar base de dados, gerir e manter registos, interpretar e avaliar os resultados analíticos;
- Planear e gerir processos de validação e certificação de resultados analíticos e de acreditação de um laboratório;
- Coordenar o acompanhamento dos processos de auditoria;

g) Gerir o processo de manutenção de equipamentos e materiais;
 h) Gerir os *stocks* do laboratório;
 i) Gerir a aplicação das normas no âmbito da gestão e segurança no laboratório.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de normas e metodologias de técnicas de amostragem, de colheita e conservação da amostra, em função da sua natureza;
 b) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre higienização de material, superfícies e equipamentos;
 c) Conhecimentos especializados de métodos e técnicas laboratoriais em função da natureza da amostra e objetivo da análise;
 d) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre padrões *standard* definidos em função do objetivo da análise, da legislação e ou das normas;
 e) Conhecimentos especializados sobre controlo e gestão da qualidade;
 f) Conhecimentos abrangentes sobre normas de qualidade e sobre os processos de certificação de laboratórios;
 g) Conhecimentos abrangentes sobre auditorias em laboratórios;
 h) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre o uso e manutenção dos materiais e equipamentos, assim como dos procedimentos de calibração;
 i) Conhecimentos abrangentes sobre as exigências legais em termos ambientais;
 j) Conhecimentos abrangentes sobre gestão (planeamento de tarefas), bases de dados e de gestão e consulta de catálogos;
 k) Conhecimento abrangentes de códigos de boas práticas em laboratório e de normativo do âmbito da higiene e segurança no trabalho;
 l) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação e comportamento humano nas organizações;
 m) Conhecimentos abrangentes de biologia;
 n) Conhecimentos abrangentes e especializados de microbiologia;
 o) Conhecimentos abrangentes e especializados de química;
 p) Conhecimentos abrangentes e especializados de bioquímica;
 q) Conhecimentos abrangentes e especializados de parasitologia;
 r) Conhecimentos abrangentes e especializados de histologia;
 s) Conhecimentos abrangentes e especializados de matemática;
 t) Conhecimentos abrangentes e especializados de física;
 u) Conhecimentos abrangentes de anatomia e fisiologia;
 v) Conhecimentos abrangentes e especializados de toxicologia;
 w) Conhecimentos abrangentes e especializados de estatística.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e desenvolver raciocínios cognitivos para executar tarefas em laboratório;
 b) Conceber e implementar medidas para a resolução de problemas, tomando em consideração os aspetos mais relevantes;
 c) Dinamizar equipas que se formam no âmbito da atividade laboratorial;
 d) Racionalizar e propor medidas de melhoria em processos visem incrementar a qualidade e a produtividade;
 e) Conceber soluções para otimizar as práticas realizadas;
 f) Aplicar técnicas de comunicação interpessoal e de interpretação;
 g) Gerir e aplicar as especificações técnicas relativas aos trabalhos a realizar;
 h) Avaliar, seleccionar e preparar o método de análise adequado;
 i) Propor e aplicar métodos e técnicas de amostragem e de recolha de amostras;
 j) Preparar, organizar e aplicar técnicas de preparação amostras, material e equipamento;
 k) Avaliar e interpretar e gerir os resultados das análises;
 l) Planificar, gerir e aplicar metodologias de aferição do funcionamento de equipamentos de análise, instrumentos e materiais de laboratório;
 m) Criar, gerir e atualizar base de dados e produzir relatórios;
 n) Planificar e dinamizar os procedimentos de controlo de qualidade;
 o) Planificar e dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde no trabalho;

p) Conceber medidas de melhoria da qualidade ao cliente, em função dos resultados obtidos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na realização de trabalhos laboratoriais correntes, e valorizando a qualidade dos resultados analíticos, em condições estáveis e estruturadas;
 b) Demonstrar capacidade de liderança e supervisão dos trabalhadores, dos equipamentos e dos materiais em contextos estáveis e estruturados;
 c) Demonstrar capacidade para a resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia de forma autónoma;
 d) Demonstrar iniciativa e proatividade na atividade profissional e enquadramento nas suas funções;
 e) Demonstrar responsabilidade e ética profissional;
 f) Demonstrar capacidade e iniciativa para propor novas metodologias e técnicas;
 g) Demonstrar capacidade e iniciativa para propor medidas de melhoria de qualidade dos produtos dos clientes face aos resultados obtidos, com consciência dos limites dos seus conhecimentos e competências;
 h) Demonstrar capacidade para respeitar as normas de higiene e segurança no trabalho;
 i) Demonstrar capacidade de comunicação com colegas, clientes, fornecedores e outros prestadores de serviço, adaptando a linguagem às características dos interlocutores.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|----------|------------------------|
| 524 — Tecnologia dos Processos Químicos | 50 | 42 % |
| 421 — Biologia e Bioquímica | 31 | 26 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 5 | 4 % |
| 462 — Estatística | 5 | 4 % |
| 461 — Matemática | 5 | 4 % |
| 442 — Química | 5 | 4 % |
| 347 — Enquadramento na Organização/Empresa | 5 | 4 % |
| 345 — Gestão e Administração | 5 | 4 % |
| 319 — Ciências Sociais e do Comportamento — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação | 5 | 4 % |
| 441 — Física | 4 | 3 % |
| <i>Total</i> | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Biologia
 Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|----------------|---|--|---|
| Castelo Branco | Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco. | 20 | 40 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
 2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8) | Créditos (10) |
|----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|---|------------------|
| Empreendedorismo | 345 — Gestão e Administração. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Estatística | 462 — Estatística | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Matemática | 461 — Matemática | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | | 75 | | 135 | 5 |

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1) | Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8) | Créditos (10) |
|---|---|-------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|---|------------------|
| Química | 442 — Química | Geral e científica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Análise Microbiológica de Alimentos. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 48 | | 108 | 4 |
| Análises Físico-Químicas de Alimentos. | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 50 | 75 | | 135 | 5 |
| Análises Físico-Químicas de Plantas, Terras e Resíduos Orgânicos. | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 50 | 75 | | 135 | 5 |
| Bioquímica | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Metrologia e Calibração. | 441- Física | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Técnicas de Análise Microbiológica. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 5 | 48 | | 108 | 4 |
| Técnicas e Equipamentos Laboratoriais. | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Técnicas Laboratoriais em Biologia. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 48 | | 108 | 4 |
| Toxicologia | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Técnicas de Comunicação ... | 319 — Ciências Sociais e do Comportamento . | Geral e científica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Análises Físico-Químicas de Águas e Águas Residuais. | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 50 | 75 | | 135 | 5 |
| Controlo de Qualidade, Acreditação e Certificação. | 347 — Enquadramento na Organização/Empresa. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Gestão Ambiental e Gestão da Segurança em Laboratório. | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Técnicas de Análise Hematológicas e Bioquímicas. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Técnicas Laboratoriais em Parasitologia. | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 2.º ano | Semestral ... | 60 | 45 | 75 | | 135 | 5 |
| Estágio | 524 — Tecnologia dos Processos Químicos. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral ... | | | 810 | 810 | 810 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 1 110 | 579 | 2 130 | 810 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209332734

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 1952/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu acordo, e da técnica superior Sofia Isabel Rasgado Rodrigues Monteiro, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida técnica superior no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de €2.083,25, equivalente à prevista entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o 31.º e o 35.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

05 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Pedro Cabrita Carneiro.

209335901

Aviso n.º 1953/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu acordo,

do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, do assistente operacional Rui Paulo Pecurto Galrito, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido assistente operacional no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ao abrigo do disposto do n.º 3 e n.º 4 do artigo 99.º da Lei geral dos Trabalhadores em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de €583,58, equivalente à prevista na 3.ª posição remuneratória e no 3.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

5 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Pedro Cabrita Carneiro.

209335967

Louvor n.º 28/2016

Ao cessar funções o Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., louva publicamente o conjunto dos dirigentes, trabalhadores e colaboradores desta instituição pelas qualidades de trabalho, empenhamento e dedicação à causa pública com que exercem as suas funções, sem os quais não seria possível desenvolver a sua missão, e que é de inteira justiça sublinhar.